

PROJETO DE LEI CM N° 010-02/2014

Altera redação do artigo
1° da Lei Municipal n°
9.251/2013.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1° - Altera-se a redação do Artigo 1° da Lei Municipal 9.251/2013 que dispõe sobre a inserção de textos no carnê de IPTU:

“Art. 1° Todos os carnês de IPTU emitidos pelo Poder Executivo Municipal deverão ter escrito em sua contracapa o texto:

Se você é proprietário de imóvel e enquadra-se em um dos públicos abaixo listados, você pode ter desconto no IPTU.

- Tem mais de 65 anos, e/ou
- É inválido permanente, e/ou
- Tem até 21 anos e é órfão de pai e mãe.

Informe-se sobre a lei 5.976/97.

Você também poderá obter desconto no IPTU se tiver árvores no terreno. Informe-se sobre o artigo 65 da lei 5.840/2006.

Prédios situados em terrenos de até 600 m², cujo proprietário não tenha renda familiar superior a 1,5 salário mínimo mensal, e não possua outro imóvel, inclusive em relação à esposa, filho menor ou maior inválido também recebe isenção do IPTU. Informe-se no Artigo 48, Letra G da Lei Municipal n° 2.714/1973”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 6 de março de 2014.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador PMDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A inserção de informações nos carnês do IPTU foi muito bem recebida pela população lajeadense, que obteve informações preciosas sobre como conseguir descontos referentes à idade e também à questão da existência de árvores nativas ou exóticas.

O poder público, por uma questão de transparência, deve sempre deixar a informação à disposição dos contribuintes.

Após pesquisa sobre todas as possibilidades de obter desconto, encontramos ainda a Lei Municipal 2.714/1973, que concede descontos para a população que tenha um único imóvel, desde este que sirva-lhe de moradia, e enquadre-se nos demais dispositivos citados na referida lei.

Com o intuito de colocar esta informação ao alcance de todos os contribuintes, solicitamos alterar o texto vigente da Lei 9.251/2013, acrescentando texto da Lei anteriormente referida.

Contando com o apoio dos nobres pares.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador PMDB